



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

LEI Nº 1049, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder ao Orçamento vigente do Município, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 140.970,00 (cento e quarenta mil reais e novecentos e setenta reais), na forma que indica e contém outras providências”

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 140.970,00 (cento e quarenta mil reais e novecentos e setenta reais), para subsidiar o custeio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania das despesas referentes ao custeio do Programa Sementes do Futuro, por meio da Instituição Financeira Itaú Unibanco, por meio da Fundação Itapu Social, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS – MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL

PROGRAMAS:

Crédito Adicional Especial	PROJETO SEMENTE DO FUTURO	
Órgão	0201	Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela
Unidade	0107	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direito a Cidadania
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	0008	Proteção Social e Cidadania
Projeto	1033	Projeto Semente do



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

		Futuro	
3.0.0.0.00	Despesas		
3.1.9.0.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$	86.440,00
3.3.9.0.30	Material de Consumo	R\$	31.440,00
3.3.9.0.36	Outros Serviços de Pessoa Física	R\$	15.500,00
3.3.9.0.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R\$	1.140,00
4.0.0.0.00	Despesa de Capital		
4.4.9.0.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.450,00
		TOTAL	140.970,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial, objeto do artigo anterior, fica assegurado os valores do Programa Sementes do Futuro, firmado entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania de Teotônio Vilela/AL e a Fundação Itaú Social.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania encaminhará mensalmente a Câmara Municipal relatório das ações desenvolvidas e detalhamento das despesas com a execução do Projeto.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada por Decreto de Poder Executivo no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela/Alagoas, 25 de Fevereiro de 2019.

João José Pereira Filho
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 25 de Fevereiro de 2019.

Flávio Francisco Franoli Oliveira
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio